



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 221/99

de 04 de outubro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS CLÁUSULAS 1ª E 2ª DO CONVÉNIO COM IPERGS E SEU ADITAMENTO"

PROJETO-DE-LEI nº 092/99

de 04 de outubro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Wendes*  
Secretário-Geral

*Lei nº 2.866, de 06.10.99*



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
22/1/99  
PROTÓCOLO

10/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 102/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de outubro de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 092 que **“Autoriza o Município a alterar as cláusulas 1ª e 2ª do Convênio com o IPERGS e seu aditamento”.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou ofício solicitando alteração no Convênio e Aditamento firmados com o Município.

O IPERGS está propondo as alterações das cláusulas 1ª e 2ª do Convênio, conforme segue neste Projeto de Lei, que consiste na alteração do percentual de contribuição de 13,20% para 10,92%, sendo 7,72% descontado do salário dos servidores e 3,20% a contribuição do Município, a partir de 1º de setembro de 1999.

Portanto, segue incluso projeto de lei para apreciação por parte dos Nobres Edis, dada a relevância de que se reveste.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

**VOTAÇÃO:** *Unica (R.V.)*

*por unanimidade*

**SALA DAS SESSÕES** 05 / 10 / 99

**Vereador** / **Presidente**

**DATA**

**PROJETO DE LEI Nº 092, DE 04 DE OUTUBRO DE 1999.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR  
AS CLÁUSULAS 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> DO  
CONVÉNIO COM O IPERGS E SEU  
ADITAMENTO.**

**Art. 1º** - As cláusulas primeira e segunda do Convênio, de 04 de novembro de 1975 e seu aditamento, firmado em 03 de fevereiro de 1998 entre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Bento Gonçalves, passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula Primeira -** O presente Convênio tem como objetivo a prestação pelo Estado, através do Instituto, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, nomeados, contratados, pensionistas, Prefeito e Vice-Prefeito, de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, cujos valores serão fixados nas mesmas modalidades de cálculos previstos na Legislação e em normas próprias do Instituto, sempre limitados aos recursos deste Convênio, segundo o disposto na Cláusula Segunda, independente de quaisquer modificações legais futuras.

**§ 1º -** Haverá prazo de carência de 06 (seis) meses nas seguintes situações:

- I - para os servidores municipais que não optarem pela adesão ao plano quando de sua implantação;
- II - para os servidores com admissão posterior à data de implantação do Convênio que não optarem pela inclusão concomitante a admissão;
- III - para os servidores que solicitarem reingresso após desligamento do plano.

**§ 2º -** O Conveniado deverá, quando ocorrer a extinção do vínculo do servidor junto ao Conveniado, ou quando houver, por qualquer motivo, rescisão do presente Convênio, recolher, no ato, a Carteira de Identidade Social (CIS) dos segurados e seus dependentes, bem como outros documentos existentes e devolver ao Instituto.

**Cláusula Segunda -** Pagar ao instituto, para atendimento do que ora se estabelece, a percentagem de 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento), a partir de 01 de setembro de 1999, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais, e demais vantagens sobre eles incidentes, inclusive sobre o 13º salário, excluídas aquelas de natureza indenizatória ou eventual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 092, de 04.10.99

**§ 1º** - O percentual especificado na Cláusula Segunda fica condicionado à manutenção do número de servidores inscritos no convênio superior a 1.000 (um mil).

**§ 2º** - Caso o número de servidores inscritos no convênio venha a se tornar inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, o percentual retornará para 13,20% (treze vírgula vinte por cento)."

**Art. 2º** - O percentual de 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento) estabelecido na cláusula segunda refere-se a 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) de desconto do salário dos servidores, e, 3,20% (três vírgula vinte por cento) a contribuição do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de setembro de 1999.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, as cláusulas primeira e segunda do Convênio firmado em 04 de novembro de 1975 e do Termo de Aditamento firmado em 03 de fevereiro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

ff.04  
1/1

PARECER N° 180  
Processo n° 221/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que altera cláusulas do convênio como IPERGS.

Pelo projeto, pretende o Executivo adaptar as cláusulas do convênio com o IPERGS, tendo em vista que o percentual da contribuição foi reduzido de 13,20% para 10,92%.

Na formulação anterior o Município contribuia com 3,20% e o servidor com 10,00%. Com a redução o município continua com a mesma contribuição e o servidor diminui para - 7,72%, conforme consta do projeto e da exposição de motivos.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 04 de outubro de 1999.

Bel. CARLOS J. PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constatação*  
e *Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
04/10/99



FLS N.º

*ce*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 221/99

ASSUNTO: Autoriza o Município a Alterar as Cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do Convênio com o IPERGS e seu aditamento.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 221/99, que insere o Projeto de Lei nº 092, de 04 de outubro de 1999, o qual autoriza o Município a alterar as cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do Convênio com IPERGS e seu aditamento, exara parecer favorável a aprovação da matéria, tendo em vista que o mesmo atende a técnica legislativa, tratando-se apenas de uma adaptação das referidas cláusulas que referem-se ao percentual de contribuição dos servidores.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAURI PEIXOTO**  
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**  
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e  
Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
04, LO, 89



FLS N.º

*Sec. Geral*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 221/99

ASSUNTO: Autoriza o Município a Alterar as Cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do Convênio com o IPERGS e seu aditamento.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 221/99 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS CLÁUSULAS 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> DO CONVÊNIO COM O IPERGS E SEU ADITAMENTO, são de parecer favorável a aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1999.

*Edair*  
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

*Guilherme Gobando*  
Vereador MARIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



10/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05  
DE OUTUBRO DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a  
pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 1999, com  
início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº220/99 - Concede auxílio financeiro às  
entidades que nomina; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº221/99 - Autoriza o Município a alterar as  
cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do convênio com IPERGS e seu adiantamento; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME  
DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº222/99 - Denomina vias públicas.  
**(1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos  
e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.



10/10/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Unanimemente  
SALA DAS SESSÕES, 05/10/99  
DATA  
Vereador Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

**1. PROCESSO N° 220/99** - Concede auxílio às entidades que nomina;

**2. PROCESSO N° 221/99** - Autoriza o Município a alterar as cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do convênio com o IPERGS e seu adiantamento;

**3. PROCESSO N° 222/99** - Denomina vias públicas.

Neste termos,  
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 1999.

Ver. JAURIDA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

fl.09  
fl.09

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Unica  
por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 05/10/99  
DATA

Vereador

Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

**1. PROCESSO Nº 220/99** - Concede auxílio às entidades que nomina;

**2. PROCESSO Nº 221/99** - Autoriza o Município a alterar as cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do convênio com o IPERGS e seu adiantamento;

**3. PROCESSO Nº 222/99** - Denomina vias públicas.

Neste termos,  
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 1999.

Ver. JAURLDA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA  
CÓPIA AUTÉNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº934/GAB

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

**DE ORIGEM EXECUTIVA:**

1. Projeto de Lei nº 091/99 - Concede auxílio financeiro às entidades que nomina;
2. Projeto de Lei nº 092/99 - Autoriza o Município a alterar as cláusulas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> do convênio com o IPERGS e seu adiantamento;
3. Projeto de Lei nº 093/99 - Denomina vias públicas.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.

**Exmo.Sr.**

**DARCY POZZA**

**Prefeito Municipal**

**Bento Gonçalves**